

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA E A ASSOCIAÇÃO DE BANCOS - ASBAN.

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 05.469.074/0001-95, com sede na Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, CEP 75.024-070, Anápolis/GO, ora denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e abaixo assinado, **Eduardo Milke**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 769.571.951-04, e, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE BANCOS - ASBAN**, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.893/0001-75, estabelecida na Rua 83, nº 407, Quadra F 14, Lote 47, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74.083-020, neste ato representada por, **Mario Fernando Maia Queiroz**, brasileiro, Presidente Executivo, portador do RG nº 232153 SSP/DF e do CPF nº 059.342.221-04, na forma de seu Estatuto Social, ora denominada **CONTRATADA**, conforme certidões e demais documentos anexados ao Processo Administrativo nº 000000295/2019, estando as partes sujeitas às normas das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, suas alterações subsequentes e demais normas aplicáveis à espécie, lavra-se o PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Pelo presente Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado para vigor por mais 40 (quarenta) dias, **no período de 01 de maio de 2020 a 09 de junho de 2020**, o Contrato nº 016/2019, celebrado entre as partes pelo processo administrativo nº 000000295/2019, de acordo com a previsão contida na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento original;

1.2 – O Contrato Primitivo fica prorrogado nos mesmos termos e condições já estabelecidos, com prévia e expressa anuência da empresa CONTRATADA e com a assinatura do presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO ADITIVO

2.1 – Não incidirá ônus para o CONTRATANTE sobre este PRIMEIRO Termo Aditivo, permanecendo o valor pactuado no Contrato nº 016/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Em razão do presente Termo Aditivo, os serviços integrantes do objeto contratual ainda não executados obedeceram o seguinte cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO	3º ETAPA	4º ETAPA
		ATÉ 5 DIAS	ATÉ 40 DIAS
2	Busca de parceiros interessados nos empreendimentos		
4	Análise jurídica e ajuste do regulamento		
7	Recolhimento de taxas CVM e AMBIMA		
8	Registro do fundo no cartório		
9	Registro do fundo na CVM		
10	Registro do fundo na AMBIMA		
11	Abertura de conta SELIC		
12	Abertura de conta do fundo		
13	Integralização dos bens		
14	Cotização do fundo		
15	Assembleia Inicial		

4. CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 016/2019, não colidentes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim ajustadas e contratadas assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Anápolis, 29 de abril de 2020.

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS –
ISSA**

CNPJ nº 05.469.074/0001-95
ÓRGÃO CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DE BANCOS - ASBAN

CNPJ nº 00.000.893/0001-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF nº _____

NOME: _____
CPF nº _____